ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3209

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/12/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 87/1990. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, medindo 5.100,00 m², para a construção de prédio escolar localizado no bairro Dr. João Alves. (Referente à Lei nº 1.896, de 28/12/1990).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 20 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Cx: 12.1
ordem: 20
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 87/90

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:
Autorizando doação de terreno ao Estado, para a construção de prédio escolar no Bairro Dr. João Alves.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 20.12.90
2 à Com. de Leg. e Justiça em 20.12.90
3 Aprovado em 1º - p - 26.12.90
4 Aprovado em 2º - p - 27.12.90.
5 Aprovado em 3º - p - 27.12.90.
6 Sanção - 27.12.90.
7 Publique-se -
8
9
10

PROJETO DE LEI Nº....., DE 17 DE DEZEMBRO 1990

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, para edificação de prédio escolar.

O Povo do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais os lotes de terreno de nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da quadra nº 26, do Bairro Dr. João Alves, nesta cidade, com uma área total de 5.100,00 m2, com a seguinte descrição: "Partindo do ponto comum à Rua Argentina e Rua Peru, segue pelo alinhamento desta a uma distância de 90,00m; vira à direita e segue a uma distância de 30,00m; vira à direita e segue a uma distância de 10,00m; vira à esquerda, numa distância de 30,00m; vira à direita pela Rua Venezuela, numa distância de .. 80,00m, até encontrar a Rua Argentina; vira à direita pelo alinhamento da Rua Argentina, segue a uma distância de 60,00m; até encontrar o ponto onde se originou esta descrição".

Art. 2º - A área de terreno, descrita no artigo anterior, destina-se à construção de prédio escolar, no Bairro Dr. João Alves.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 17 de dezembro de 1990.

Pedro Narciso
Prefeito Municipal
em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A SANÇÃO
EM 21 DE dezembro DE 1990
PRESIDENTE

CONSULTOR JURÍDICO
CONFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 26 DE dezembro DE 1990.
PRESIDENTE

É legal e constitucional
Danuedo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 26 DE dezembro DE 1990.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 27 DE dezembro DE 1990.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 27 DE dezembro DE 1990.
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 17 de dezembro de 19 90

Of. Nº : CJ-173/90
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O incluso projeto de lei, transformado em lei por essa Egrégia Câmara Municipal, oferecerá ao Estado de Minas Gerais condições de construir, no Bairro Dr. João Alves, um moderno prédio escolar.

Ao fazermos tal proposição, estamos cumprindo com uma de nossas metas prioritárias, que é a de dotarmos todos os bairros de nossa cidade, de modernas e funcionais escolas e, concomitantemente, estarmos atendendo, como neste caso, à solicitação dos moradores do referido Bairro, realizada através de suas lideranças.

Solicitamos mais uma vez, a compreensão e a colaboração dessa ilustre edilidade, no sentido de aprovar o mencionado projeto de lei.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais componentes dessa Casa Legislativa, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Pedro Narciso
Prefeito Municipal
em Exercício

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO - Dr. Wilson

Exmo. Sr.
Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo
DD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, s/n - Cep 39.400 - Montes Claros - MG

Em 28 de dezembro de 19 90

Ofício nº: 426/90

Assunto: Encaminhando projetos para sanção.

Serviço: Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sua sanção, os seguintes projetos-de-leis :

1. autorizando a doação de terreno ao Estado, para construção de prédio escolar no Bairro Dr. João Alves ;
2. autorizando esse Executivo a celebrar convênio com a Fundação Serviço de Saúda Pública - SESP, para execução e coordenação de atividades de saúde e saneamento neste Município ;
3. autorizando a assinatura de convênio com a Faculdade de Administração e Finanças do Norte de Minas, para cadastramento de empresas implantadas neste Município ;
4. autorizando a anulação de dotações no orçamento vigente ;
5. autorizando a permuta de imóveis com o Sr. Rossino Parrela Veloso .

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Carlos Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS